



Nesta 26ª edição do Boletim Rede SIC-PR da Secretaria de Controle Interno, elaborado por meio da Coordenação-Geral de Acesso à Informação da Ouvidoria-Geral, destacamos a realização da III Oficina da Rede SIC-PR e também os resultados do QualiLAI 2023, da CGU, para os órgãos da Presidência da República.

## VAMOS FALAR SOBRE A LAI?

A Lei de Acesso à Informação atribui, em seu art. 41, as competências para o órgão que, no Poder Executivo federal, ficou responsável pelo monitoramento da LAI, ou seja, a Controladoria-Geral da União, da seguinte forma:

- Art. 41. O Poder Executivo Federal designará órgão da administração pública federal responsável:
- I - pela promoção de campanha de abrangência nacional de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
  - II - pelo treinamento de agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
  - III - pelo monitoramento da aplicação da lei no âmbito da administração pública federal, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 30;
  - IV - pelo encaminhamento ao Congresso Nacional de relatório anual com informações atinentes à implementação desta Lei.

Nesse sentido, anualmente a CGU faz, seguindo critérios de amostragem, um relatório sobre a conformidade das respostas dos órgãos da Administração Pública federal.

Agora em novembro foram concluídos os relatórios de 2023 dos seguintes órgãos:

A avaliação ocorreu no período de 16/10/2023 a 19/04/2024, e os seguintes órgãos foram avaliados:

<ul style="list-style-type: none"> <li>• AGU – Advocacia-Geral da União</li> <li>• <b>CCPR</b> – Casa Civil da Presidência da República</li> <li>• <b>GGPR</b> – Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República</li> <li>• MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuária</li> <li>• MCID - Ministério das Cidades</li> <li>• MCOM - Ministério das Comunicações</li> <li>• MCTI – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação</li> <li>• MD – Ministério da Defesa</li> <li>• MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar</li> <li>• MDHC - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania</li> <li>• MDIC - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços</li> <li>• MDS - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome</li> <li>• MEC - Ministério da Educação</li> <li>• MESP - Ministério do Esporte</li> <li>• MF - Ministério da Fazenda</li> <li>• MGI - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos</li> <li>• MIDR - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional</li> <li>• MinC - Ministério da Cultura</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• MIR - Ministério da Igualdade Racial</li> <li>• MJSP - Ministério da Justiça e Segurança Pública</li> <li>• MM - Ministério das Mulheres</li> <li>• MMA – Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima</li> <li>• MME – Ministério de Minas e Energia</li> <li>• MPA - Ministério da Pesca e Aquicultura</li> <li>• MPI - Ministério dos Povos Indígenas</li> <li>• MPO - Ministério do Planejamento e Orçamento</li> <li>• MPOR - Ministério de Portos e Aeroportos</li> <li>• MPS - Ministério da Previdência Social</li> <li>• MRE – Ministério das Relações Exteriores</li> <li>• MS – Ministério da Saúde</li> <li>• MT - Ministério dos Transportes</li> <li>• MTE - Ministério do Trabalho e Emprego</li> <li>• MTur - Ministério do Turismo</li> <li>• <b>SECOM</b> - Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República</li> <li>• <b>SGPR</b> – Secretaria-Geral da Presidência da República</li> <li>• <b>SRI</b> – Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República</li> </ul>
---	--

Cabe destacar que a avaliação não analisou o mérito da decisão dos órgãos quanto à entrega ou não da informação solicitada conforme destacado nos relatórios, “a análise centrou-se na verificação da adequação da prestação do serviço de informação ao cidadão quanto ao cumprimento dos procedimentos e dos aspectos formais adotados pelos Ministérios, visando conferir a conformidade com as normas, guias e orientações referentes à Lei de Acesso à Informação”.

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O objetivo do QualiLAI é avaliar a qualidade do atendimento aos pedidos de acesso à informação e identificar as áreas de excelência e os pontos de melhoria.

Como forma de incentivar a melhoria dos serviços de informações ao cidadão desta PR e VPR, **destacamos alguns dos melhores resultados de cada órgão avaliado:**

### SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Segundo o relatório, a SRI aplica adequadamente as regras e os procedimentos previstos na Lei de Acesso à Informação, nos decretos regulamentadores e nos manuais de uso da plataforma Fala.BR na maioria dos pedidos e recursos avaliados. Um dos melhores resultados foi no item 6 do Relatório:

Neste item, a avaliação contempla os aspectos de clareza e objetividade das respostas fornecidas pelo órgão, uma vez que o conteúdo deve ser de fácil entendimento e compreensão por qualquer pessoa.

#### Do resultado encontrado



Ao todo, 100% (50) dos protocolos apresentaram linguagem clara e objetiva, permitindo a fácil compreensão da resposta produzida, demonstrando que o órgão apresenta como boa prática a clareza e objetividade nas respostas fornecidas.

### SECRETARIA-GERAL

O relatório da CGU teve avaliação positiva em sua totalidade, demonstrando 100% de cumprimento do item 7, entre outros, que trata de perguntas duplicadas:

#### Do resultado encontrado



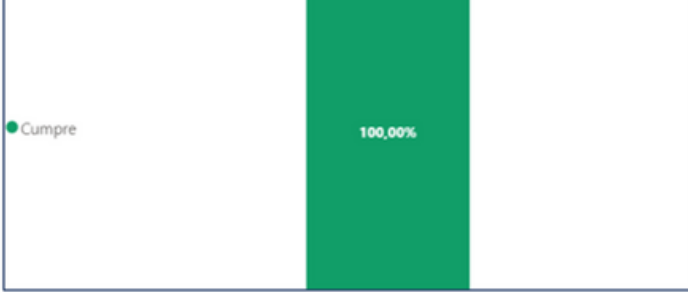
Em alguns casos, ocorre de o solicitante fazer dois ou mais pedidos idênticos ou com demandas de mesmo teor. Nesse caso, **o órgão deve responder apenas ao primeiro pedido cadastrado** e, nos demais pedidos duplicados, marcar a opção "Pergunta duplicada/repetida".

É necessário responder o primeiro pedido realizado pelo solicitante porque ele é o que tem o primeiro prazo para atendimento. O prazo mais antigo é o que deve ser considerado, tendo em vista que seu descumprimento representaria uma prorrogação indevida dos prazos estipulados pela LAI. Na avaliação, considerou-se que o uso da opção "Pergunta duplicada/repetida" no pedido foi adequado.

### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Segundo o disposto na LAI, sempre que houver negativa de acesso a qualquer informação solicitada, o órgão deve, necessariamente, indicar as razões que a justifiquem, seja a negativa total ou parcial, além de especificar o embasamento legal que a sustenta e os motivos pelos quais ela se aplica ao pedido em análise. Um dos melhores resultados da SECOM está relacionado ao item 3 – justificativa legal para negativa:

#### Do resultado encontrado

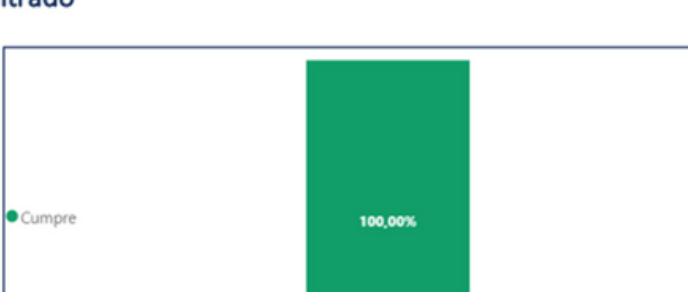


Dos 4 pedidos negados ou parcialmente concedidos, todos os 4 (100%) tiveram avaliação positiva, demonstrando que realizou uma análise precisa entre o que foi respondido ao solicitante e a marcação realizada no Fala.BR.

### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

A CGU verificou na avaliação, dentre outros, na avaliação do item 11, 100% de adequação. Este item avalia se as decisões proferidas nos recursos foram devidamente inseridas no campo "Justificativa" e se não houve uso inapropriado de anexos

#### Do resultado encontrado

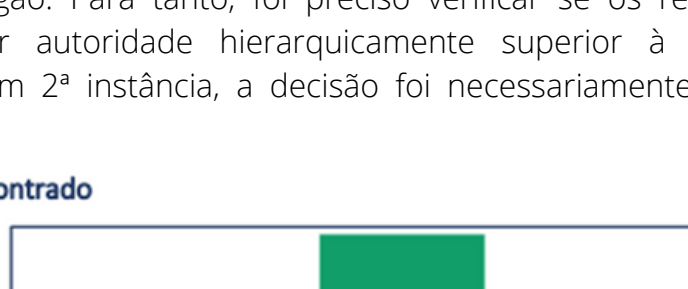


Dos 8 pedidos de acesso à informação avaliados que tiveram recursos interpostos, 100% (8) tiveram avaliação positiva neste ponto, pois as respostas foram inseridas integralmente no campo específico na Plataforma Fala.BR e/ou tiveram documentos anexados considerados indispensáveis e descritos de forma adequada na resposta.

### CASA CIVIL

A avaliação do item referente à indicação do Responsável pela Resposta, a CGU observou que a Casa Civil indicou corretamente a autoridade competente, atentando-se às relações hierárquicas existentes no órgão. Para tanto, foi preciso verificar se os recursos em 1ª instância foram julgados por autoridade hierarquicamente superior à que analisou inicialmente o pedido e se, em 2ª instância, a decisão foi necessariamente emitida pela autoridade máxima do órgão.

#### Do resultado encontrado



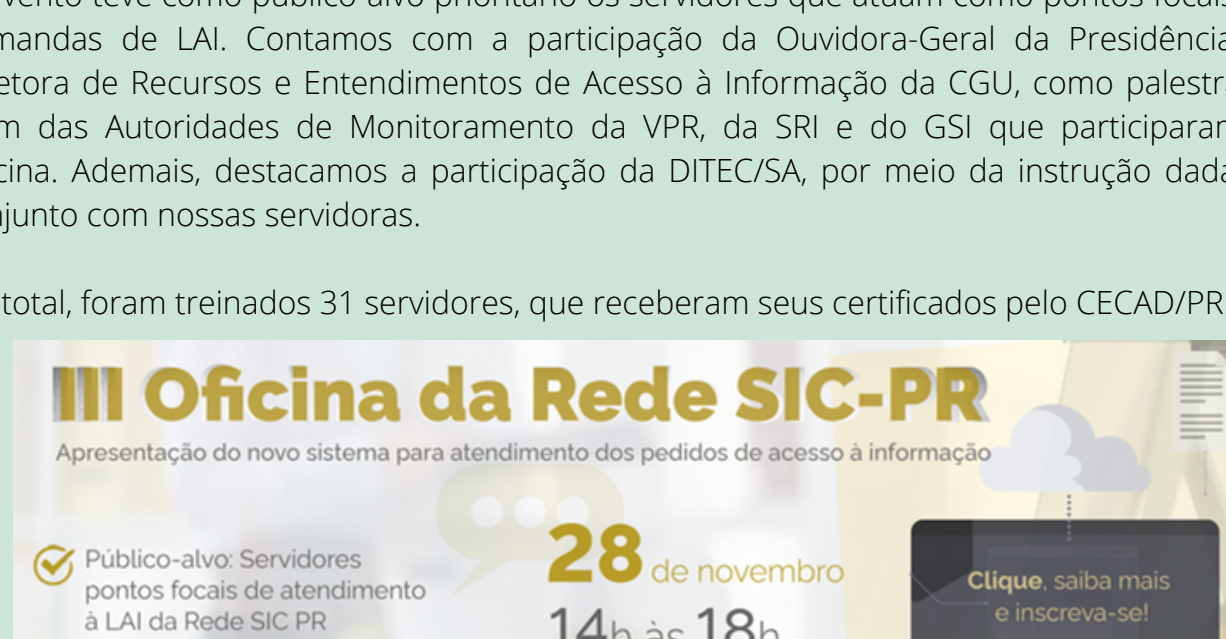
Dos 8 protocolos com recursos avaliados, verificou-se que 100% (8) cumpriram adequadamente este item, indicando corretamente a autoridade responsável pela decisão.

## DE OLHO NA QUALIDADE DO SERVIÇO

Com fundamento no disposto no art. 41, inciso II, da Lei de Acesso à Informação e, ainda, no art. 3º, IV, da Portaria CISSET n. 26, de 2023, que estabelece como princípio da Rede SIC-PR o fomento à cultura de transparência no âmbito da Capacitação e da Vice-Presidência, realizamos, no dia 28 de novembro de 2024, evento de apresentação do novo sistema para atendimento dos pedidos de acesso à informação - LAI. Esta ação também está em consonância com o item ID 90 do PDP/2024, "Aprimorar domínio da Lei de Acesso à Informação (LAI) para eficaz gestão de pedidos e integração na cultura organizacional".

O evento teve como público-alvo prioritário os servidores que atuam como pontos focais nas demandas de LAI. Contamos com a participação da Ouvidora-Geral da Presidência, da Diretora de Recursos e Entendimentos de Acesso à Informação da CGU, como palestrante, além das Autoridades de Monitoramento da VPR, da SRI e do GSI que participaram da Oficina. Ademais, destacamos a participação da DITEC/SA, por meio da instrução dada em conjunto com nossas servidoras.

No total, foram treinados 31 servidores, que receberam seus certificados pelo CECAD/PR.



## ACESSE!

No decorrer do ano de 2024, foram publicados novos Enunciados da CGU.

Nossos Boletins anteriores detalhavam todas as novidades desse assunto, no tempo em que eram divulgadas pela Controladoria-Geral da União. Agora, novembro de 2024, trazemos todas essas alterações na forma de uma nova versão, **ampliada e revisada**, do *Guia de Orientações para tratamento de pedidos de acesso à informação no âmbito da Presidência da República* e da *Rede de Serviços de Informação ao Cidadão - Rede SIC-PR*.

O novo Guia já está publicado na página da CISSET/SE/CC. Clique e acesse [AQUI!](#)



A nova edição do Guia explica detalhadamente todos os conceitos, regras e orientações que regem o nosso trabalho relacionado à execução da Lei de Acesso à Informação. São 127 páginas destinadas à consulta e ao aprendizado sobre as atividades dos SICs e dos pontos focais setoriais na Presidência e na Vice-Presidência.

## DÚVIDAS, SUGESTÕES OU BOAS PRÁTICAS?

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Acesso à Informação [cgai@presidencia.gov.br](mailto:cgai@presidencia.gov.br)

